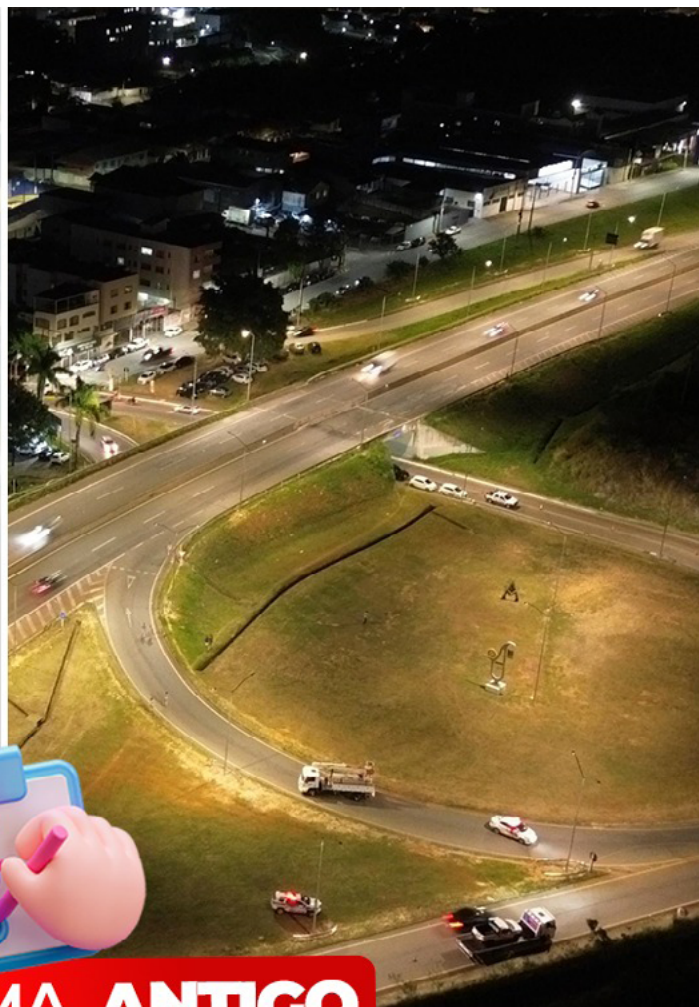




PROBLEMA ANTIGO

RESOLVIDO

**Trevo da Silva Jardim com MG 050,
ganha iluminação**

Administração**PORTARIA Nº 97 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Dr. Renato Corradi Bechelaine, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos artigos 140 e 146 da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, do Decreto nº 9.361, de 30 de julho de 2026, e dá outras providências, considerando que:

I – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata solicitando a instauração de sindicância ou processo disciplinar;

II – O relatório elaborado pela Comissão Sindicante, às fls. 313 a 328 do Processo Administrativo de Sindicância nº 11.838/2026, instaurado para apurar os fatos narrados na denúncia de fls. 05 e 06, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na XXXXXX;

III – A partir dos elementos coligidos durante a sindicância, foram identificados indícios de possíveis inobservâncias de deveres funcionais atribuídas à servidora xxxxxx, matrícula nº xxxxx.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora XXXXXX, matrícula nº xxxxx, em razão de possíveis descumprimentos de seus deveres funcionais, previstos nos incisos I, III, VII, IX, X, XI do art. 113 e no inciso XV do art. 114 da Lei Municipal nº 2.584/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, bem como no inciso VII do artigo 24, no artigo 92, inciso III do artigo 124 e inciso IV do artigo 125, todos da Lei nº 3.023/1995 - Estatuto do Magistério Público Municipal, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, integrantes da Comissão Especial Permanente nos termos do Decreto nº 9.361 de 30 de julho de 2026, para conduzirem e coordenarem o referido processo:

I – XXXXXX– Matrícula nº xxxxxxxx Presidente);

II – XXXXXX – Matrícula nº xxxxxxxx (Secretária);

III – XXXXXX – Matrícula nº xxxxxxxx (Membro).

Art. 3º A Comissão, presidida por XXXXXX, deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituiu a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se cumprido o requisito de publicidade mediante sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna, 13 de outubro de 2026.

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 98 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Dr. Renato Corradi Bechelaine, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos artigos 140 e 146 da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º do Decreto nº 9.361, de 30 de julho de 2026, considerando que,

I – foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 11838/2026, em face da servidora pública xxxx, por meio da Portaria nº 97, de 13 de outubro de 2026, tendo em vista a possível inobservância de seus deveres funcionais;

II - a servidora exerce, atualmente, a função xxxx, local em que teriam ocorrido os fatos objeto da apuração;

III - nos termos do artigo 144 da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, o afastamento preventivo poderá ser determinado como medida cautelar, a fim de evitar que o servidor possa influir na apuração da irregularidade;

IV - diante das circunstâncias apuradas, mostra-se necessário o afastamento preventivo da servidora do exercício de suas funções, como me-

dida destinada a preservar a regularidade, a isenção e a eficácia da apuração administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento preventivo da servidora xxxxx, ocupante do cargo xxxxx e, atualmente, no exercício da função xxxxx, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, sem prejuízo de sua remuneração, em caráter cautelar, a fim de evitar eventual influência na apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a prorrogação do afastamento por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se cumprido o requisito de publicidade mediante sua publicação no Jornal Oficial do Município

Itaúna, 14 de outubro de 2026.

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 99 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Dr. Renato Corradi Bechelaine, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 146 da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, e pelo artigo 5º do Decreto nº 9.361 de 30 de julho de 2026,

CONSIDERANDO:

I – que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar;

II – a necessidade de apuração dos fatos relatados no Memorando nº 466/2026, xxxx, bem como na manifestação registrada na Notícia de Fato nº xxxxx oriunda da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna/MG, com a finalidade de verificar possível ocorrência de irregularidades na conduta do servidor xxxxx, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Sindicância destinado a apurar os fatos relatados no Memorando nº 466/2026, da xxxx, bem como

na manifestação registrada na Notícia de Fato nº xxxxx, adotando-se as providências administrativas cabíveis.

Art. 2º Designar o servidor xxxx, matrícula nº xxxxxxxx, integrante da Comissão Especial Permanente, constituída nos termos do Decreto nº 9.361, de 30 de julho de 2026, para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Sindicância nº 14.252/2026

Art. 3º O servidor xxxx, matrícula nº xxxxxxxx, designado para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Sindicância, deverá concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do ato que o designou, admitida a prorrogação por igual período, caso as circunstâncias assim o exijam.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se cumprido o requisito de publicidade mediante sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna/MG, 15 de outubro de 2026.

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 100 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Dr. Renato Corradi Bechelaine, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 146 da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, e pelo artigo 5º do Decreto nº 9.361 de 30 de julho de 2026,

CONSIDERANDO:

I – que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar;

II – a necessidade de apuração dos fatos relatados nos ofícios nº 45 e 47 do xxxx, constantes do Processo Administrativo de Sindicância nº 14.257/2026, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Sindicância destinado a apurar os fatos relatados nos Ofícios nº 15 e 47 do xxxx, adotando-se as providências administrativas cabíveis.

Art. 2º Designar a servidora xxxx, matrícula nº xxxx, integrante da Comissão Especial Permanente, constituída nos termos do Decreto nº 9.361, de 30 de julho de 2026, para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Sindicância nº 14.257/2026

Art. 3º A servidora xxxx, matrícula nº xxxx, designada para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Sindicância, deverá concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do ato que a designou, admitida a prorrogação por igual período, caso as circunstâncias assim o exijam.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se cumprido o requisito de publicidade mediante sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna/MG, 15 de outubro de 2026.

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 101 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Dr. Renato Corradi Bechelaine, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 146 da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, e pelo artigo 5º do Decreto nº 9.361 de 30 de julho de 2026,

CONSIDERANDO:

I – que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar;

II – a necessidade de apuração dos fatos relatados na denúncia de assédio supostamente sofrido por xxxx, constantes do Processo Administrativo de Sindicância nº 13.825/2026, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Sindicância destinado a apurar os fatos relatados na denúncia, adotando-se as providências administrativas cabíveis.

Art. 2º Designar a servidora xxxx, matrícula nº xxxxxxxx, integrante da Comissão Especial

Permanente, constituída nos termos do Decreto nº 9.361, de 30 de julho de 2026, para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Sindicância nº 13.825/2026

Art. 3º A servidora xxxxx, matrícula nº xxxxxxxx, designada para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Sindicância, deverá concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do ato que a designou, admitida a prorrogação por igual período, caso as circunstâncias assim o exijam.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se cumprido o requisito de publicidade mediante sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna/MG, 15 de outubro de 2026.

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 102 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Dr. Renato Corradi Bechelaine, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 146 da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, e pelo artigo 5º do Decreto nº 9.361 de 30 de julho de 2026,

CONSIDERANDO:

I – que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar;

II – a necessidade de apuração dos fatos relatados na Ouvidoria nº xxxx, constantes do Processo Administrativo de Sindicância nº 13.820/2026, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Sindicância destinado a apurar os fatos relatados na Ouvidoria nº xxxxx, adotando-se as providências administrativas cabíveis.

Art. 2º Designar a servidora xxxxx, matrícula nº xxxxxxxx, integrante da Comissão Especial Permanente, constituída nos termos do Decreto nº 9.361, de 30 de julho de 2026, para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Sin-

dicância nº 13.820/2026

Art. 3º A servidora xxxxx, matrícula nº xxxxx, designada para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Sindicância, deverá concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do ato que a designou, admitida a prorrogação por igual período, caso as circunstâncias assim o exijam.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se cumprido o requisito de publicidade mediante sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna/MG, 15 de outubro de 2026.

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 103 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Dr. Renato Corradi Bechelaine, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 146 da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, e pelo artigo 5º do Decreto nº 9.361 de 30 de julho de 2026,
CONSIDERANDO:

I – que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar;

II – a necessidade de apuração dos fatos relatados no Memorando nº 454/2026, da xxxx, bem como das informações nos documentos anexos, com a finalidade de verificar eventual ocorrência de irregularidades ocorridas nas dependências do xxxx, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Sindicância destinado a apurar os fatos relatados no Memorando nº 454/2026, da xxxxx e documentos anexos, adotando-se as providências administrativas cabíveis.

Art. 2º Designar o servidor xxxx, matrícula nº xxxxx, integrante da Comissão Especial Permanente, constituída nos termos do Decreto nº 9.361, de 30 de julho de 2026, para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Sindicância nº 13.822/2026

Art. 3º O servidor xxxx, matrícula nº xxxx, designado para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Sindicância, deverá concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do ato que o designou, admitida a prorrogação por igual período, caso as circunstâncias assim o exijam.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se cumprido o requisito de publicidade mediante sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna/MG, 15 de outubro de 2026.

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 104 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Dr. Renato Corradi Bechelaine, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 146 da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, e pelo artigo 5º do Decreto nº 9.361 de 30 de julho de 2026,
CONSIDERANDO:

I – que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar;

II – A necessidade de apuração dos fatos relatados na denúncia apresentada por xxxx e na manifestação registrada na Ouvidoria sob o nº xxxx, com a finalidade de verificar a possível ocorrência de irregularidades na xxxxxx, envolvendo servidores da unidade, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Sindicância destinado a apurar os fatos relatados na denúncia apresentada por xxxx e na manifestação registrada na Ouvidoria sob o nº xxxxx, adotando-se as providências administrativas cabíveis.

Art. 2º Designar o servidor xxxxx, matrícula, xxxx, integrante da Comissão Especial Permanente, constituída nos termos do Decreto nº 9.361, de 30 de julho de 2026, para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Sindicância

nº 13.823/2026.

Art. 3º O servidor xxxx, matrícula, xxxxx, designado para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Sindicância, deverá concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do ato que o designou, admitida a prorrogação por igual período, caso as circunstâncias assim o exijam.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se cumprido o requisito de publicidade mediante sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna/MG, 20 de outubro de 2026.

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 105 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Dr. Renato Corradi Bechelaine, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 146 da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, e pelo artigo 5º do Decreto nº 9.361 de 30 de julho de 2026,

CONSIDERANDO:

I – que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar;

II – A necessidade de apuração dos fatos relacionados à xxxxx, com a finalidade de verificar as circunstâncias que ocasionaram a ausência xxxxx e apurar eventuais responsabilidades, em observância aos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência e da transparência que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Sindicância com a finalidade de apurar possível irregularidade relacionada à não indicação, no prazo legal, xxxxxx, adotando-se as providências administrativas cabíveis.

Art. 2º Designar o servidor xxxxx, matrícula, xxxxx, integrante da Comissão Especial Permanente, constituída nos termos do Decreto nº 9.361, de 30 de julho de 2026, para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Sindicância nº 14255/2026.

Art. 3º O servidor xxxxx matrícula, xxxxx, designado para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Sindicância, deverá concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do ato que o designou, admitida a prorrogação por igual período, caso as circunstâncias assim o exijam.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se cumprido o requisito de publicidade mediante sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna/MG, 20 de outubro de 2026.

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 106 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Dr. Renato Corradi Bechelaine, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 140 e 146 da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, e pelo artigo 5º do Decreto nº 9.361 de 30 de julho de 2026,

CONSIDERANDO:

I – que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar;

II – a necessidade de apuração dos fatos relatados na denúncia feita por xxxxx, conforme consta no Processo Administrativo de Sindicância nº 14.448/2026, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Sindicância destinado a apurar os fatos relatados na denúncia feita por xxxxx, adotando-se as providências administrativas cabíveis.

Art. 2º Designar a servidora xxxxx, matrícula nº xxxxx, integrante da Comissão Especial Permanente, constituída nos termos do Decreto nº 9.361, de 30 de julho de 2026, para conduzir os trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Sindicância nº 14.448/2026

Art. 3º A servidora xxxxx, matrícula nº xxxx, designada para conduzir os trabalhos relativos ao

Processo Administrativo de Sindicância, deverá concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do ato que a designou, admitida a prorrogação por igual período, caso as circunstâncias assim o exijam.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se cumprido o requisito de publicidade mediante sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itaúna/MG, 20 de outubro de 2026.

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

Compras

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público os seguintes Contratos:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA

CONTRATADA: CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA

OBJETO: acrescentar ao valor do Contrato nº 290/2023 o valor de R\$64.405,60 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), que será repassado à contratada com as devidas atualizações com base na data em que for efetivamente concluído, incluindo correções que houverem à época.

Itaúna, 20 de outubro de 2026.

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração

SAAE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026 – Processo Administrativo nº 154/2026. Objeto: aquisição mudas para atender o projeto de rearboreização das margens do Rio São João. Contratada: EMPORIO DAS PLANTAS (CNPJ 41.427.098/0001-38). Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Global: R\$20.886,80 (vinte mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Autorização de Contratação Direta em 19/10/2026. Signatário: Nilzon Bor-

ges Ferreira, Diretor Geral. A Autorização na íntegra e demais documentos encontram-se disponíveis no site do SAAE: <https://www.saaeitauna.com.br/> e no PNCP: <https://pncp.gov.br/>.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 123 DE 07/10/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E JÂNIO SILVINO DA SILVA PARA OS FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE “MOTORISTA”. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, entidade Autárquica Municipal criada pela Lei nº 722, de 02 de dezembro de 1964, inscrito no CNPJ sob o nº 21.260.443/0001-91, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, e do outro lado o Sr. JÂNIO SILVINO DA SILVA, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 2.843/94, alterada pelas Leis Municipais nº 2.948/95 e nº 6.173/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.913/94 e Processo Seletivo Público/SAAE nº 002/2026, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS POR TEMPO DETERMINADO tendo em vista sua classificação em 4º (quarto) lugar, no Processo Seletivo Público/SAAE de que trata o Edital nº 002/2026. O prazo estimado de sua vigência é de 19/10/2026 a 18/10/2028, podendo ser prorrogado por interesse público, respeitando-se o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.948/95 e nº 6.173/2025. O tempo máximo previsto nesta cláusula está condicionado à realização de Concurso Público. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 07 de Outubro de 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 124 DE 07/10/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E LUIZ ALBERTO RIBEIRO PARA OS FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE “MOTORISTA”. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, entidade Autárquica Municipal criada pela Lei nº 722, de 02 de dezembro de 1964, inscrito no CNPJ sob o nº 21.260.443/0001-91, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, e do outro lado o Sr. LUIZ ALBERTO RIBEIRO, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento Le gal no artigo 37, inciso IX, da

Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal nº 2.843/94, alterada pelas Leis Municipais nº 2.948/95 e nº 6.173/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.913/94 e Processo Seletivo Público/SAAE nº 002/2026, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS POR TEMPO DETERMINADO tendo em vista sua classificação em 9º (nono) lugar, no Processo Seletivo Público/SAAE de que trata o Edital nº 002/2026. O prazo estimado de sua vigência é de 19/10/2026 a 18/10/2028, podendo ser prorrogado por interesse público, respeitando-se o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.948/95 e nº 6.173/2025. O tempo máximo previsto nesta cláusula está condicionado à realização de Concurso Público. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 07 de Outubro de 2026.

OUVIDORIA PÚBLICA

A Ouvidoria Pública busca melhorar a qualidade dos serviços, atendendo com eficiência às necessidades da população.

Seu papel é acolher, esclarecer e encaminhar as demandas dos cidadãos de Itaúna aos setores responsáveis, garantindo que sejam ouvidas e atendidas.

Horário de atendimento: 8 às 16h

Telefones:

(37) 3249-9771 | 3249-9772 |
0800 283 5156

E-mail: ouvidoria@itauna.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaúna
Av. Boulevard, 153 - Boulevard Lago Sul
CEP: 35680-760
Telefone: (37) 3249-9500
CNPJ: 18.309.724/0001-87

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8 às 16h

Prefeito: Gustavo Marques Carvalho Mitre
Presidente da Câmara Municipal: Antônio de Miranda

Edição: Subsecretaria de Comunicação

Publicidade: Informações de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.